



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 13 de agosto de 2020.

INSTRUÇÃO Nº 156, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e no exercício de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito do BRASÍLIA AMBIENTAL, Grupo de Trabalho, de caráter operacional e permanente, de apoio na execução das tarefas da Assessoria de Implantação de Unidades de Conservação e Regularização Fundiária (ASIREF), com o objetivo de atender a Diretoria de Implantação de Unidades de Conservação e Regularização Fundiária (DIPUC) e a Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água (SUCON) em suas demandas voltadas às oitivas populares de criação, recategorização, ampliação, desafetação e planejamento das Unidades de Conservação Distritais.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores: Renato Prado dos Santos, matrícula 264.471-1, que o coordenará; Leandro da Silva Gregório, matrícula 183.991-8; Leandro de Almeida Salles, matrícula 184.420-2; Renata de Vasconcelos Barreto, matrícula 0264.655-2; Sands Xavier da Silva Pereira, matrícula 264.584-X; Valdivino José de Souza Filho, matrícula 195.184-X; e Walter Taba, matrícula 0183.969-1.

Art. 3º - Todos os servidores designados continuarão com suas atribuições nas suas respectivas lotações atuais, e farão parte da ASIREF como colaboradores, dispondo de dia(s) específico(s) e previamente combinado(s) entre o servidor e sua chefia imediata para atuar no Grupo de Trabalho, em regime de tele-trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá elaborar comunicação semestral de suas atividades, constando nela a etapa em que se encontra a oitiva de cada uma das Unidades de Conservação designadas no Plano de Trabalho da ASIREF.

Art. 5º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THÚLIO CUNHA MORAES

Presidente Substituto do Brasília Ambiental

(Art. 2º, Parágrafo Único, do Decreto Nº 39.558, de 20/12/2018)